

## **GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

### **Resolução Nº 138/1997 de 31 de Julho**

Considerando que o IGRSS - Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social - e o CGFSS - Centro de Gestão Financeira de Segurança Social - têm vindo a prosseguir, de forma determinada, a uma exigente contenção na admissão de pessoal;

Considerando que se toma imprescindível proceder, no corrente ano ao descongelamento de admissão de pessoal, por forma a assegurar a normal operacionalidade do IGRSS e do CGFSS;

Considerando que se privilegia o descongelamento tendo em vista o recrutamento para as carreiras de técnico superior e técnico auxiliar de segurança social, porquanto se revela notória a carência de recursos humanos especializados naquelas áreas.

Assim ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 12.º e no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, aplicado à Região pelo Decreto legislativo Regional n.º 5/87/A, de 26 de Maio, o Governo resolve:

- 1- É fixada, para o ano de 1997, e de acordo com o mapa anexo à presente resolução da qual faz parte integrante, uma quota parcial de descongelamentos.
- 2- A utilização, pelos serviços, da respectiva quota pressupõe a existência de cobertura orçamental e o esgotamento dos mecanismos de mobilidade previstos na lei.
- 3 - A presente resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Povoação, 4 de Julho de 1997. - O Presidente do Governo Regional, Carlos Manuel Martins do Vale César.

#### **Mapa Anexo**

**Quadro:** Consultar documento em PDF relativo ao Jornal Oficial I Série Nº 31 de 31-7-1997.